



Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: www.camaraitirapua.sp.gov.br / e-mail: secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA/SAÚDE

Pelo presente instrumento, de um lado, a **Câmara Municipal de Itirapuã/SP**, órgão público legislativo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.486.752/0001-82, com sede na Rua Dozito Malvar Ribas, nº 4990, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Edgar do Carmo Alves e Silva, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **Unimed de Franca – Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.309.606/0001-41, com sede na Rua General Carneiro, nº 1595, Centro, no município de Franca/SP, CEP 14.400-500, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Marco Antônio Benedetti Filho, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação e o reajuste do Contrato nº 05/2025, que visa à prestação de serviços continuados na área de assistência médica ou seguro-saúde, compreendendo a cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames laboratoriais e demais serviços de apoio diagnóstico, destinados aos servidores municipais ativos, seus dependentes e demais beneficiários que vierem a aderir ao plano durante sua vigência, conforme disposto no Edital e no Termo de Referência da Chamada Pública nº 01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses.
- 2.2. O início da execução do período prorrogado dar-se-á a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, expedida pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE FINANCEIRO E TÉCNICO

- 3.1. Fica aplicado o reajuste de 8,70% (oito vírgula setenta por cento) sobre o valor estimado do contrato.
- 3.2. O valor estimado anual do contrato passa de **R\$ 45.216,00** (quarenta e cinco mil, e duzentos e dezesseis reais) para **R\$49.149,79** (quarenta e nove mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos), após a aplicação do reajuste, representando acréscimo de R\$3.933,79 (três mil e novecentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos).
- 3.3. Permanecem mantidas as condições de custeio, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor de responsabilidade da Câmara e 50% (cinquenta por cento) de responsabilidade do servidor beneficiário, inclusas as coparticipações. O demais beneficiários (agentes políticos e dependentes em geral) arcarão com o valor do plano integralmente, sendo feito o desconto diretamente em folha de pagamento.
- 3.4. O valor da taxa de coparticipação para consultas, exames, procedimentos e terapias realizados fora do regime de internação hospitalar passa a ser de **R\$55,00 (cinquenta e cinco reais)**; Exames de alta e baixa complexidade continuam **isentos**.
- 3.5. O índice financeiro aplicado é o autorizado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), ou outro que venha a substituí-lo.
- 3.6. O Índice de Sinistralidade (IS), para efeito de revisão positiva da contraprestação pecuniária, corresponderá ao resultado da divisão do total dos sinistros, por data de atendimento, pelo total da contraprestação pecuniária líquida cobrada no período de apuração.



Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: www.camaraitirapua.sp.gov.br / e-mail: secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

3.7. Caso o Índice de Sinistralidade seja superior a 0,80 (oitenta centésimos), ou 80% (oitenta por cento), poderá haver revisão da contraprestação pecuniária, nos termos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA Nº 008

UNIDADE: 01.01.01 Poder Legislativo

Natureza: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoas Jurídica

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 01031001/2001.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 005/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Itirapuã-SP, 24 de agosto de 2026.


Edgar do Carmo Alves e Silva
Presidente da Câmara Municipal


Unimed de Franca Soc Coopde Servicos Med e Hospitalares
Marco Antonio Benedetti Filho
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) Cláudio Roberto de Souza

2) Madona Cristina Silveira e Silva